



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)**

## **Edital de licitação**

|                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>I. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>                                                                                    |                                                                                                                                                                                     |
| Nº PROCESSO                                                                                                            | 221/2025                                                                                                                                                                            |
| MODALIDADE                                                                                                             | pregão                                                                                                                                                                              |
| Nº PROCEDIMENTO                                                                                                        | 85/2025                                                                                                                                                                             |
| FINALIDADE                                                                                                             | outros serviços de terceiros                                                                                                                                                        |
| OBJETO                                                                                                                 | Prestação de serviços de segurança não armada, para atender as necessidades da festa da virada do ano 2025/2026.                                                                    |
| VALOR TOTAL ESTIMADO                                                                                                   | R\$ 30.000,00                                                                                                                                                                       |
| CARACTERISTICA                                                                                                         | Tradicional (Contrato)                                                                                                                                                              |
| FONTE DE RECURSO                                                                                                       | 05.001.04.122.0003.2.005 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 34                                                                                                                               |
| <b>II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME</b>                                                                         |                                                                                                                                                                                     |
| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS                                                                                              | Até às 08h30m do dia 29/12/2025                                                                                                                                                     |
| ABERTURA                                                                                                               | às 08h30m do dia 29/12/2025                                                                                                                                                         |
| LOCAL DE ABERTURA                                                                                                      | Sala de reuniões do Paço municipal, situado na Praça Santa Cruz, nº 249                                                                                                             |
| <b>III. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL</b>                                                                               |                                                                                                                                                                                     |
| EMAIL                                                                                                                  | <a href="mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br">licitacao@pmsjivai.pr.gov.br</a>                                                                                                      |
| TELEFONE                                                                                                               | (44)3243-1157                                                                                                                                                                       |
| <b>IV. DADOS GERAIS</b>                                                                                                |                                                                                                                                                                                     |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO                                                                                                 | Menor preço                                                                                                                                                                         |
| MÉTODO DE REALIZAÇÃO                                                                                                   | Presencial                                                                                                                                                                          |
| ADJUDICAÇÃO                                                                                                            | por item                                                                                                                                                                            |
| INVERSÃO DE FASE                                                                                                       | Não se aplica                                                                                                                                                                       |
| PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO                                                                                              | Permitido                                                                                                                                                                           |
| Nº MÁXIMO DE CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA                                                                             | 2                                                                                                                                                                                   |
| <b>V. LOCAIS DE PUBLICAÇÃO</b>                                                                                         |                                                                                                                                                                                     |
| JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL                                                                                      | <a href="http://www.oregionaljornal.com.br/">http://www.oregionaljornal.com.br/</a>                                                                                                 |
| DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO                                                                                            | Jornal O Regional de Nova Esperança/Pr                                                                                                                                              |
| PORTAL DE TRANSPARÊNCIA                                                                                                | <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=136">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=136</a>                                               |
| MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE                                                                                             | <a href="https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx">https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx</a> |
| PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)                                                         | <a href="https://pncp.gov.br/app/editais?q=&amp;status=recebendo_proposta&amp;pagina=1">https://pncp.gov.br/app/editais?q=&amp;status=recebendo_proposta&amp;pagina=1</a>           |
| <b>VI. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006</b>                                                           |                                                                                                                                                                                     |
| BENEFÍCIO MPE'S                                                                                                        | certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP                                                                                            |
| <b>VI. REGULAMENTOS APLICÁVEIS</b>                                                                                     |                                                                                                                                                                                     |
| Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos    | Decreto nº 165/2023                                                                                                                                                                 |
| Sobre a fase preparatória                                                                                              | Decreto nº 166/2023                                                                                                                                                                 |
| Sobre o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma presencial                                  | Decreto nº 168/2023                                                                                                                                                                 |
| Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos                                   | Decreto nº 171/2023                                                                                                                                                                 |
| Legislação de regência                                                                                                 | Lei Federal nº 13.019/2014                                                                                                                                                          |
| Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação | Decreto nº 172/2023                                                                                                                                                                 |
| Sobre a abrangência dos termos "local" e "regional" referente à preferência, peculiaridade do objeto ou compra local   | Decreto nº 008/2024                                                                                                                                                                 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)**

Lei complementar municipal nº  
66/2025 e

**REGULAMENTO GERAL DO CERTAME**

O Município de SÃO JORGE DO IVAÍ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações, observando ainda as exigências estabelecidas neste Edital.

O certame será conduzido por Pregoeiro que, com auxílio de equipe de apoio, tomará decisões, acompanhará o trâmite do certame, dará impulso ao procedimento e executará quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O objetivo do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para outros serviços de terceiros de Prestação de serviços de segurança não armada, em estabelecimentos educacionais, conforme descrito detalhadamente no termo de referência, que se regerá pelas seguintes regras:

**1. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO CERTAME**

- 1.1 O regulamento geral do certame é composto pelo presente edital os seguintes anexos, que o integram:

| item  | elemento                                     | localização |
|-------|----------------------------------------------|-------------|
| 1.1.1 | Termo de referência                          | Anexo I     |
| 1.1.2 | Minuta de Contrato                           | Anexo II    |
| 1.1.3 | Modelo de procuração, declarações e diversos | Anexo III   |
| 1.1.4 | Modelo de proposta                           | Anexo IV    |

**2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

- 2.1. A participação no certame se dará de forma presencial, pelo seguinte motivo: A modalidade presencial visa dar maior celeridade processual e agilizar o andamento do processo e garantir uma resolução mais rápida do caso, além de ampliar a participação de fornecedores locais/regionais. Assim, a escolha da forma presencial está em consonância com os princípios do desenvolvimento regional sustentável e da inclusão competitiva. Além disso, o artigo 17 § 2º da Lei 14133/2021 permite a utilização da forma presencial, desde que devidamente justificada, o que demonstra que essa opção é válida e pode ser utilizada em situações específicas.
- 2.2. Os interessados em participar deste certame deverão comparecer no local, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital. O não comparecimento implicará na renúncia tácita ao direito de recorrer, bem como a qualquer contestação ou impugnação relacionada ao processo licitatório. No entanto, a ausência do interessado na sessão não afetará o processamento de sua proposta, desde que esta tenha sido protocolada dentro do prazo estabelecido. A presença na sessão confere ao interessado o direito de voz e de participação ativa nas discussões, sendo essencial para o exercício de seus direitos e para eventuais esclarecimentos necessários.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
- 2.4. Poderão participar deste certame os interessados que:
1. O ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos seja compatível com o objeto deste certame;
- 2.5. Não poderá participar do certame:
- 2.5.1 O Licitante cujo(s) dirigente(s) ou Representante(s) legal(is) mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de SÃO JORGE DO IVAÍ ou com agente público que desempenhe função no



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**

**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)**

- certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.2 Pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.3 O Licitante que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.4 Agente público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 2.5.5 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município, devendo ser observadas ainda as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 2.5.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente
- 2.5.7 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, inclusive, quem que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada pelo Município de SÃO JORGE DO IVAÍ, quem tenha sido declarada inidôneo por qualquer ente Federativo ou tenha sido condenado, ainda que por um de seus sócios, por improbidade administrativa.
- 2.5.8 Quem estiver sob falência, concurso de credores, em processo de recuperação judicial, dissolução ou liquidação, insolvência ou situação semelhante;
- 2.5.9 Autor do estudo técnico preliminar, de anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o certame versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 2.6 Da verificação das condições de participação**
- 2.6.1 Ao participar deste certame, o licitante declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente com todas as condições de participação estabelecidas, incluindo aquelas relacionadas à verificação de impedimentos legais e éticos para a participação na licitação. Esta declaração abrange o atendimento aos critérios estipulados pelo artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, bem como a ausência de ocorrências Impeditivas Indiretas ou qualquer tentativa de burla verificável por vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros meios. A participação neste certame implica na aceitação inequívoca de todas as regras e procedimentos aqui estabelecidos, bem como no compromisso de transparência e integridade em todas as fases do processo licitatório
- 2.6.2 O Pregoeiro verificará a existência de impedimentos para a participação do licitante, inclusive da empresa e de seu sócio majoritário, consultando os órgãos competentes, conforme estabelecido pelo artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 2.6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte dos Licitantes, apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 2.6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 2.6.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 2.6.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)**

**2.7 Da participação em consórcio**

- 2.7.1 No presente certame, será permitido a participação de consórcio de empresas, atendida as condições deste edital e seus anexos.
- 2.7.2 No caso de participação em consórcio, a empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
- 2.7.3 É de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**3 DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 Serão admitidos a participar deste certame os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado, sendo vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente certame, se mais de uma pessoa jurídica.
- 3.2 Será admitida, em todas as etapas do certame, a presença de somente um representante de cada proponente.
- 3.3 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado do envelope 01 – Proposta de Preços, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, devendo o credenciado encontrar-se presente no momento da apresentação das credenciais, sob pena de ter seu credenciamento indeferido.
- 3.4 O credenciamento far-se-á através de documento próprio ou procuração que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante (vide modelo, anexo III).
- 3.4.1. Mesmo sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o participante deverá apresentar a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.
- 3.5 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

**3.6 Regras sobre o credenciamento aplicáveis às micro empresas e empresas de pequeno porte (MPE's)**

- 3.6.1 A obtenção dos benefícios a que se trata a Lei Complementar 123/06 (ME e EPP), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do certame, não tenham celebrado contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O INGRESSO NO CERTAME**

- 4.1 Os licitantes deverão apresentar o Envelope 01 devidamente lacrado, contendo a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2 Juntamente com a proposta (dentro do envelope nº 01) a licitante deverá apresentar as seguintes Declarações/comprovações:
- 4.2.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**

**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)**

- 4.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3 Caso o licitante seja organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4 O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, para fins de assegurar os benefícios previstos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo ainda:
  - 4.4.1 Apresentar Declaração de que, no ano-calendário do corrente ano, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021
  - 4.4.2 Não será aplicado o disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, ao item ou grupo cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.
- 4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 4.7 A ordem de classificação ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.
- 4.8 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos dos demais licitantes.

### **5. DA PROPOSTA**

- 5.1 O licitante deverá apresentar sua proposta conforme Anexo IV, nos termos do item 4 deste edital e deverá conter:
  - I - Valor unitário e total do item/grupo ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital; e
  - II - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações mínimas à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, respeitando-se a quantidade de casas decimais prevista no quadro do preâmbulo deste edital. Caso haja casas decimais além do permitido, será desconsiderada.
- 5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**

**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)**

- 5.7 Independientemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o anexo I - termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 5.11 Será desclassificada a proposta superior ao valor máximo definido para a contratação

### **6. DO JULGAMENTO**

- 6.1 A abertura da fase de julgamento dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

### **6.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 6.2.1 O critério de julgamento será Menor preço por item

### **6.3 DO MODO DE DISPUTA**

### **6.4 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 6.4.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão apresentar seus lances, sendo registrado seu recebimento e o valor consignado no registro, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.4.2 Os licitantes apresentarão lances verbais, sucessivos e públicos, de forma presencial, conforme segue:
  - a) A sessão pública será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, e ocorrerá na data, horário e local indicados no edital.
  - b) Após a abertura dos envelopes de proposta e análise de sua conformidade, o pregoeiro classificará os licitantes aptos para a etapa de lances, observando o critério do menor preço ou maior desconto.
  - c) Os licitantes classificados poderão apresentar lances verbais, sucessivos e decrescentes, em viva voz, diretamente ao pregoeiro, respeitada a ordem de manifestação definida por sorteio ou outro critério estabelecido no edital.
  - d) O encerramento da etapa de lances será declarado pelo pregoeiro quando verificar que não há novos lances ou que os lances apresentados não resultam em vantagem competitiva.
  - e) Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor da proposta mais bem classificada, para obtenção de melhores condições.
  - f) Após a negociação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante vencedor e procederá à adjudicação, se não houver manifestação de intenção de recorrer.
- 6.4.3 Ao ofertar lances, a licitante declara ciência de que os lances ofertados durante a sessão pública são de sua exclusiva responsabilidade, sendo vedado solicitar reequilíbrio de preços em razão de descontos excessivos concedidos com a finalidade única de vencer a licitação. Tal conduta poderá ensejar a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)

- 6.4.4 Após a solicitação para apresentação dos Envelopes nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor, o Pregoeiro concederá o prazo máximo de 30 minutos para que o licitante apresente o envelope nos termos deste item.
- 6.5.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 6.5.5 O Pregoeiro autorizará, uma única vez, o licitante desistir de seu último lance ofertado, desde que requerido e motivado imediatamente ao lance e somente na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.
- 6.4.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado
- 6.5.7 Os envelopes 01 e 02, deverão ser apresentados em envelopes opacos, devidamente fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:
- |    |                                                     |        |    |   |            |    |             |
|----|-----------------------------------------------------|--------|----|---|------------|----|-------------|
| I  | Envelope                                            | nº     | 01 | – | proposta   | de | preços      |
|    | Razão                                               | social | e  |   | endereço   | da | proponente  |
|    | Identificação                                       |        | do |   | Órgão      |    | Licitador   |
|    | Identificação do procedimento (modalidade e número) |        |    |   |            |    |             |
| II | Envelope                                            | nº     | 02 | – | documentos | de | habilitação |
|    | Razão                                               | social | e  |   | endereço   | da | proponente  |
|    | Identificação                                       |        | do |   | Órgão      |    | Licitador   |
|    | Identificação do procedimento (modalidade e número) |        |    |   |            |    |             |

### **7 DO CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO**

- 7.1 Considera-se empate as situações em que as propostas são idênticas e não são seguidas de lances adicionais.
- 7.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotada, sucessivamente, a seguinte ordem de critérios, conforme o art. 60 da Lei nº 14.133/2021:
- 7.2.1 Disputa final – Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preços, imediatamente após a divulgação da classificação, em ato contínuo conduzido pela comissão ou pelo pregoeiro;
- 7.2.2 Desempenho contratual prévio – Será avaliado o histórico de execução de contratos anteriores pelos licitantes, utilizando-se preferencialmente registros cadastrais oficiais que atestem o cumprimento das obrigações contratuais;
- 7.2.3 Ações de equidade de gênero – Será dada preferência ao licitante que desenvolva ações efetivas de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento aplicável.
- 7.2.4 Programa de integridade – Será dada preferência ao licitante que possua e desenvolva programa de integridade (compliance), de acordo com orientações emitidas pelos órgãos de controle.
- 7.3 Se, com os critérios acima, não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente à:
- 7.3.1 Empresas estabelecidas no Município de SÃO JORGE DO IVAÍ
- 7.3.2 Empresas brasileiras;
- 7.3.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.3.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

### **7.4 Do critério de desempate aplicável às MPE's (empate ficto)**

- 7.4.1 Considera-se empate ficto a favor das MPE's, a situação em que as propostas apresentadas por MPE/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**

**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)**

- 7.4.2 Ocorrendo empate ficto a comissão procederá da seguinte forma:
- a) será permitido a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, apresentar nova proposta de preço, podendo reduzi-la a patamar que, após aplicada novamente a fórmula necessária à definição da nota final, alcance-se uma pontuação superior as demais licitantes que com a mesma se encontrava empatada.
  - b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma descrita no subitem “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da Lei Complementar nº123);
  - c) no caso de equivalência de pontuação apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da Lei Complementar nº123).
- 7.4.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.4.4 Não havendo contratação pela sistemática do empate ficto, o objeto será adjudicado à proposta originalmente vencedora.

**7.5 Da proibição de lance ou proposta superior ao valor do orçamento apresentado pelo Proponente**

- 7.5.1 Para os fins deste certame, considera-se como superior ao valor de mercado qualquer lance ou proposta que exceda o valor inicialmente apresentado pelo proponente no orçamento destinado à apuração do valor de referência do edital. Na ocorrência desta situação, o proponente será formalmente intimado a ajustar seu lance ou proposta para que não ultrapasse o valor orçamentado por ele próprio. Caso o proponente recuse tal ajuste, isso resultará em sua desclassificação do certame, além da possibilidade de imposição das penalidades legalmente previstas para esta situação.

**8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

- 8.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata.
- 8.2 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**8.3 DA EXEQUIBILIDADE**

- 8.3.1 Fica definido como indício de inexecuibilidade a proposta cujo valor for inferior a cinquenta por cento do valor orçado pela administração
- 8.3.2 A inexecuibilidade será considerada após diligência que comprove:
- 8.3.2.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 8.3.2.2 Não haver custos de oportunidade que justifiquem a magnitude da oferta apresentada
- 8.3.3 A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 8.3.4 É estritamente proibido aos licitantes apresentar, de forma intencional, preços irrealisticamente baixos que tornem a execução do contrato inexecuível, com o objetivo de causar o fracasso do certame. Caso seja comprovado que o licitante agiu com essa intenção e, conseqüentemente, não proceda à assinatura do contrato nos termos propostos, serão aplicadas as penalidades cabíveis de acordo com a legislação vigente. O licitante estará sujeito às conseqüências legais, que podem incluir multas, proibição de participar em futuras licitações e/ou ações judiciais pertinentes
- 8.3.5 Após o encerramento da fase de lances, caso o valor final oferecido pela licitante vencedora seja superior ao valor de mercado (aquele declarado por ela em sua proposta para fins de cálculo do valor de referência do edital), a licitante será notificada a ajustar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**

**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)**

seu valor para que coincida com o montante indicado na proposta inicial. Na hipótese de recusa em realizar tal ajuste, a proposta será desclassificada, sujeita à aplicação das sanções cabíveis previstas no edital

**8.6 AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA**

8.6.1 Não será exigido, neste certame, a comprovação de análise e avaliação da proposta.

**9. DA HABILITAÇÃO**

9.1 Atendidos todos os requisitos de habilitação e sendo o mais bem classificado, o Licitante será declarado vencedor.

9.1 Os documentos relativos à habilitação previstos no Termo de Referência, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.2.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento apresentado.

9.6. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7. Na eventualidade do envelope contendo os documentos necessários para a habilitação ter sido entregue espontaneamente junto com os demais, o mesmo será aberto imediatamente após a conclusão da fase de avaliação das propostas, ocorrendo essa abertura na mesma sessão. Caso contrário, será convocada Sessão específica para sua apresentação. No caso de existirem recursos a serem julgados, a abertura deste envelope será realizada após o julgamento desses recursos e, neste cenário, o Pregoeiro realizará uma convocação prévia para a abertura do envelope. A convocação será através de e-mail informado pelo licitante

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**

**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)**

- 9.11 Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para acesso público após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.12 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.14 Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;
- 9.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma, que não será inferior a 24 horas. A convocação para continuidade da sessão será através de e-mail informado pelo licitante.
- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 O licitante que vencer provisoriamente em um item ou grupo e estiver concorrendo em outros, deve cumulativamente atender aos requisitos de habilitação de cada item ou grupo que participa. Caso não cumpra esses requisitos para todos os itens ou grupos, será inabilitado e sujeito às sanções aplicáveis.
- 9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **9.20 DO BENEFÍCIO DE REGULARIZAÇÃO TARDIA PARA MPE'S**

- 9.20.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.20.2 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de participante enquadrada como Micro empresa ou empresa de pequeno porte, será oportunizado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovação da regularização. Quando não houver prejuízo para o Licitador, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.20.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.20.4 Nos itens/grupos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**

**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)**

- 10.1 Após julgamento da proposta, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 12 (doze) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.2. É facultado pela administração através do Pregoeiro, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3.1 A proposta final deverá:
  - I. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
  - II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (facultativo)
  - III. Conter razão social da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone, e-mail
  - IV. Conter o nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal pela empresa licitante
  - V. Conter prazo de validade, observando as regras previstas no edital.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei 14.133/21). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11 DOS RECURSOS**

- 11.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão, em relação a cada fase, sob pena de preclusão. A manifestação da intenção de recorrer deve ser feita indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.
- 11.2 O Pregoeiro poderá conceder, na própria sessão, prazo não superior à 30 minutos para que o Participante formule a sua motivação da intenção de recurso, sob pena de preclusão.
- 11.3 O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da manifestação da intenção de recorrer.
- 11.4 Os recursos deverão ser encaminhados para o email [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)
- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6 A ausência do licitante no momento de declarar a intenção de recorrer ou a ausência de manifestação válida de intenção de recurso, ou ainda, os recursos interpostos fora do prazo, não serão conhecidos.
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação através do email informado pelo licitante, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**

**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)**

- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.
- 11.11 No caso de regularização tardia concedidos à ME ou EPP, após regularização, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando manifestação por email.

### **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1. Caso um recurso seja acolhido resultando na anulação de atos praticados antes da última sessão pública ou na anulação da própria sessão, esta será reaberta, mediante convocação por email para todos os participantes, ocasião em que os atos anulados e aqueles que deles dependem serão reexecutados. A convocação ocorrerá exclusivamente através do email informado pelo Licitante.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
  - a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - b) Revogar o certame por motivo de conveniência e oportunidade;
  - c) proceder à anulação do certame, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - d) Adjudicar o objeto e homologar o certame.
- 13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 13.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### **14. DA FORMALIZAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO**

- 14.1 Após a adjudicação e homologação da licitação, será firmado contrato, observando o seguinte:
  - I - Previamente à assinatura, a Administração realizará consulta aos meios legais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
  - II - Adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O prazo previsto aqui previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
  - III - Quando não houver urgência, alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido ao município.
- 14.2 Na assinatura do instrumento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.
- 14.3 A Administração tem a opção de convocar os próximos licitantes em ordem de classificação para assinar o contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante originalmente vencedor. Isso é aplicável nos casos em que o licitante convocado inicialmente não assina ou não retira o contrato dentro do prazo e termos estipulados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**

**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)**

Tal procedimento não isenta o licitante que recusa a assinatura de enfrentar as penalidades previstas

14.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para assinatura, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ou retirar o instrumento no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes vencedores assinar o instrumento no prazo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o instrumento nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência, anexo ao presente edital.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.

**17. DO PAGAMENTO**

17.1 As regras específicas acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.

**18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1 O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

**19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada para o endereço: Praça Santa Cruz, nº 249.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de certame.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PRÁTICAS CORRUPITAS**

20.1. As disposições acerca das infrações e sanções administrativas, bem como, das práticas corruptas, constam do termo de referência, anexo do presente edital.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 A ata da sessão pública será juntada ao processo de contratação e estará disponível aos Licitantes

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**

**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)**

- para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro
- 21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4 A homologação do resultado deste certame não implicará direito à contratação.
- 21.5 As normas disciplinadoras do certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 21.7 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicação, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.
- 21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10 Os recursos e impugnações deverão ser apresentados/enviados para o e-mail [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br), aos cuidados da comissão de contratação.
- 21.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

SÃO JORGE DO IVAÍ, 12 de dezembro de 2025

**Sandra Regina Pastrelli**

Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)**

| MOVIMENTO |                          | 5.1 Anexo I - Termo de Referência (TR) |     |               |
|-----------|--------------------------|----------------------------------------|-----|---------------|
| item      | documentos juntados      | sim                                    | não | justificativa |
| 1         | Termo de referência (TR) |                                        |     |               |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)**

### **Anexo I - Termo de Referência (TR)**

| I. DADOS GERAIS                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº PROCESSO                                | 221/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                 |
| MODALIDADE                                 | pregão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                 |
| FINALIDADE                                 | outros serviços de terceiros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                 |
| Nº PROCEDIMENTO                            | 85/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                 |
| CARACTERISTICA                             | Tradicional (Contrato)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                 |
| OBJETO                                     | Prestação de serviços de segurança não armada, para atender as necessidades da festa da virada do ano 2025/2026.                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                 |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO                     | Menor preço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                 |
| PRAZO DE PAGAMENTO                         | até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de serviço prestado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                 |
| GARANTIA DE EXECUÇÃO                       | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                 |
| GARANTIA DE PROPOSTA                       | Não será exigido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                 |
| VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO                     | 1 ano prorrogável por até 5 anos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                 |
| PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO                 | não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                 |
| ANÁLISE/AVALIAÇÃO PROPOSTA                 | não exigido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                 |
| II.a DOCUMENTOS EXIGIDOS (PESSOA JURÍDICA) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                 |
| <input checked="" type="checkbox"/>        | Documentos que comprove a constituição regular da Licitante, conforme item 10.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica                                                                            |
| <input checked="" type="checkbox"/>        | Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica                                                                            |
| <input checked="" type="checkbox"/>        | Declarações constantes do anexo III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Obrigatório para fins de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e diversos                                     |
| <input checked="" type="checkbox"/>        | Certidão expedida pela Junta Comercial com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição, nos termos do art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017.                                                                                                                                                                                                                         | Deverá ser apresentado se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06 |
| <input checked="" type="checkbox"/>        | Declaração de que, no ano-calendário do corrente ano, ainda não celebrou contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021. A falsidade desta declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital. | Deverá ser apresentado se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06 |
| <input checked="" type="checkbox"/>        | Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente                                                                                                | Obrigatório para habilitação fiscal                                                                                             |
| <input checked="" type="checkbox"/>        | Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Obrigatório para habilitação fiscal                                                                                             |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)**

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                           |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Obrigatório para habilitação fiscal                       |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Obrigatório para Habilitação Social e Trabalhista         |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Obrigatório para Habilitação Trabalhista                  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de 180 dias;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Obrigatório para qualificação econômico financeira        |
| <input checked="" type="checkbox"/> | <p>1 - Declaração de que:</p> <p>a) Disponibilizará para a prestação dos serviços, profissionais treinados para desempenhar com eficiência e perfeição as atividades de segurança, com curso na área, com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente e que atenderá as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho e que dispõe de todas as condições técnicas, previstas na legislação vigente. Esta declaração deverá ser emitida pelo responsável legal da licitante.</p> <p>b) Dispõe de certificação e autorização de funcionamento em compatibilidade com as exigências dos órgãos Federal, Estadual e Municipal.</p> <p>2 - Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado relativo a prestação de serviço de segurança não armada, atestando que a licitante tenha prestado serviço compatível com o objeto desta licitação, atestando o bom desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços prestados. Este atestado deverá vir assinado pelo responsável pelo órgão responsável pela emissão do referido atestado.</p> | Obrigatório para qualificação técnica                     |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Vínculo dos Profissionais com a Empresa contratada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Deverão ser apresentados quando da assinatura do contrato |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados. Trata-se de um contrato firmado entre as empresas no qual deve ser indicado o propósito do consórcio, as obrigações de cada empresa, qual delas será a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Obrigatório se a participação for em consórcio            |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)**

- ☑ Em se tratando de participação em consórcio:
- a) todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por todas as empresas integrantes do consórcio;
  - b) a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado;
  - c) a habilitação econômico-financeira, será feita por meio do somatório dos valores de cada consorciado. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de comprovação de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;
  - d) a mesma empresa não poderá participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;
  - e) o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio;
  - f) a inabilitação de qualquer integrante do Consórcio ensejará a inabilitação do Consórcio no Certame.

**ELEMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O objeto do presente certame consiste na Prestação de serviços de segurança não armada, para atender as necessidades da festa da virada do ano 2025/2026. conforme quadro descritivo constante no adendo, parte integrante do presente termo de referência.

**1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução proposta consiste na Prestação de serviços de segurança não armada, para atender as necessidades da festa da virada do ano 2025/2026. A presença de vigilantes contribui para a redução de ocorrências e uma resposta rápida a emergências, assegurando um ambiente seguro para toda a comunidade. A fase de implementação e execução é essencial para a efetivação dos serviços, seguida pela fase de operação e manutenção para garantir a continuidade da segurança.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

A fundamentação da presente contratação consta do Estudo técnico preliminar – ETP, integrante do presente processo, desenvolvido com base em criteriosa avaliação das necessidades, objetivos e requisitos para a realização deste processo. Será observado, na execução objeto, a estrita conformidade com os recursos das dotações orçamentárias pertinentes.

**3. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**3.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**3.1.1** O prazo de execução fica estipulado da seguinte forma: Deverá ser prestada na(s) seguinte(s) data(s): Os serviços devem ser realizados no dia 31/12/2025.

**3.1.2** No caso inexecução total ou parcial do objeto contratual por parte do contratado, serão adotadas as seguintes medidas:

- a) O contratado será constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas aplicáveis;
- b) A Administração reserva-se o direito de optar pela extinção do contrato, sem ônus, promovendo as medidas legais necessárias para garantir a continuidade da execução do objeto contratual, conforme os termos previstos na legislação vigente

**3.2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

**3.2.1** Sobre o local da execução do objeto, aplicam-se as seguintes disposições: o serviço deverá ser prestado no seguinte endereço/local: Praça Santa Cruz.

**4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**

**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)**

- 4.1 O licitante vencedor assumirá plena responsabilidade pelo cumprimento dos prazos, padrões de qualidade e demais condições fixadas neste processo.
- 4.2 A execução do objeto deverá atender ao disposto no edital, no estudo técnico preliminar, na minuta de contrato, neste termo de referência e demais documentos constantes do procedimento licitatório.
- 4.3 Caso haja inobservância das obrigações estipuladas ou se a qualidade não atender às normas e padrões previamente definidos, tal situação configurará fundamento suficiente para a rescisão do contrato. Esta medida será tomada sem que haja qualquer prejuízo para a administração, assegurando a proteção dos seus interesses.
- 4.4 Se o objeto apresentar características divergentes das especificações estabelecidas no processo, a aceitação do mesmo será recusada. Nesta circunstância, a licitante deverá adequar o objeto às características exigidas. O intervalo necessário para esta correção será considerado como período de atraso na execução contratual. Consequentemente, este atraso poderá resultar na aplicação de multas contratuais, conforme as penalidades previstas no acordo estabelecido entre as partes.
- 4.5 A Licitante se obriga a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do processo.
- 4.6 É obrigação da licitante refazer ou substituir o objeto, em parte ou no todo, sempre que demonstrar falhas ou defeitos durante o período de garantia. O prazo para refazer ou substituir, quando for impossível de imediato, será o mesmo prazo de execução do objeto, contados a partir da data da solicitação ou notificação. O refazimento ou substituição do objeto com falhas ou defeitos não acarretará qualquer ônus financeiro ou adicional para o Município.
- 4.7 A licitante assumirá total responsabilidade pelos danos causados ao Município em decorrência da execução do objeto com qualidade insatisfatória. Esta responsabilidade abrange todas as consequências diretas ou indiretas resultantes da má qualidade do objeto, garantindo a devida reparação ao Município por quaisquer prejuízos sofridos.
- 4.8 Ao participar deste certame, o Licitante concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, independente da apresentação dessas declarações por escrito. Assim sendo, declara que:
  - ☒ Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz.
  - ☒ Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
  - ☒ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente processo.
  - ☒ Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**

**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)**

informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas

- ☑ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável a seu caso.
  - ☑ A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  - ☑ Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
  - ☑ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
  - ☑ Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.9 Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor

**5 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

- 5.1 A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

| SECRETARIA                                        | RESPONSÁVEL                         | MATRÍCULA |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------|
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | Patricia Fernanda Ambrósio Ferreira | 255       |

- 5.2 A Gestão do contrato será exercida sob responsabilidade de:

| SECRETARIA                            | RESPONSÁVEL             | MATRÍCULA |
|---------------------------------------|-------------------------|-----------|
| Secretaria Municipal de Administração | Sandra Regina Pastrelli | 800289    |

- 5.4 O objeto será recebido:

I. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, e conformidade com o Decreto nº 171/2023.

II. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, também em conformidade com o Decreto nº 171/2023.

- 5.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os elementos constantes neste processo de contratação.
- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil ou ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 5.7 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no Decreto nº 171/2023

**6 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 6.1 Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 172/2023 as infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

| CONDUTA | PENALIDADE |
|---------|------------|
|---------|------------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**

**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)**

|      |                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I    | dar causa à inexecução parcial do contrato;                                                                                                           | 1. Advertência<br>2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços                                                                                                        |
| II   | dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;     | 1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.<br>2. Multa de 25% do valor da ata de registro de preços                                             |
| III  | III - dar causa à inexecução total do contrato;                                                                                                       | 1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos<br>2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços                                              |
| IV   | deixar de entregar a documentação exigida para o certame;                                                                                             | 1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;<br>2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços                                             |
| V    | não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;                                                            | 1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;<br>2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços                                             |
| VI   | VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; | 1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;<br>2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços                                             |
| VII  | ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;                                                       | 1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos<br>2. Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30% do valor da ata de registro de preços           |
| VIII | VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;  | 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.<br>2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços |
| IX   | fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;                                                                              | 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.<br>2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços |
| X    | comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;                                                                                 | 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.<br>2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços |
| XI   | praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;                                                                               | 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.<br>2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços |
| XII  | praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.                                                                    | 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.                                                          |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)**

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                       |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | anos.                                                 |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços |
| 6.2  | Na aplicação das sanções serão considerados:<br>I - a natureza e a gravidade da infração cometida;<br>II - as peculiaridades do caso concreto;<br>III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;<br>IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;<br>V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                       |
| 6.3  | O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                       |
| 6.4  | A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                       |
| 6.5  | Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                       |
| 6.6  | As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                       |
| 6.7  | A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                       |
| 6.8  | A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto Municipal nº 172/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                       |
| 6.9  | O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                       |
| 6.10 | Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                       |
| 6.11 | Considera-se:<br>a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;<br>b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;<br>c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;<br>d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. |                                                       |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

6.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

### 7. DO PAGAMENTO

7.1 Em relação ao pagamento, aplicam-se as seguintes regras:

7.1.1 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo da etapa correspondente do objeto a que refere o pagamento, conforme disposto no regulamento específico (171/2023)

7.1.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.1.3 O faturamento deverá ser apresentado acompanhado de:

a) Nota fiscal;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias.

d) verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

e) verificação da inexistência de razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

7.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.1.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do Licitante, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão responsável pelo pagamento deverá comunicar ao Gestor do contrato, para providências relacionadas à rescisão contratual e aplicação de penalidade, quando for o caso. O processo de rescisão ocorrerá nos próprios autos do processo de contratação. Já o processo de aplicação de penalidade, ocorrerá em autos apartados, seguindo-se o trâmite do decreto nº 172/2023.

7.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**

**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)**

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.9 Uma vez cumprida as exigências prevista nos subitens anteriores, o pagamento será realizado no prazo máximo de até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de serviço prestado contados da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços executados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Licitante, sob pena de, ocorrendo atraso, os valores devidos ao contratado serem atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do índice INPC/IBGE.

7.1.10 Serão retidos do pagamento, valores para fins de aplicação de multa ou indenização, quando houver processo de aplicação de penalidade em curso.

7.1.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas serão custeadas por meio de fundos especificamente alocados no orçamento Municipal, conforme detalhado  
05.04.122.0003.2.005 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 34

### **9. DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. São obrigações do Município de SÃO JORGE DO IVAÍ:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste processo

9.1.3. Notificar o Licitante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Licitante;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Licitante, do valor correspondente à parcela do objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

9.1.6. Aplicar ao Licitante, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.1.7. Emitir decisão no prazo de 15 dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 São obrigações do Contratado, a perfeita execução do objeto, incluindo mas não se limitando às seguintes obrigações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**

**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)**

- 9.3.1 cumprir rigorosamente todas as obrigações estipuladas nos documentos que compõem este processo, responsabilizando-se integralmente pelos riscos e pelas despesas que emergirem da execução adequada e completa do objeto contratual. Isso inclui aderir às condições gerais e específicas delineadas na descrição do objeto, conforme detalhado no termo de referência, o qual é parte integrante e essencial deste contrato, independentemente de sua anexação física ao mesmo.
- 9.3.2 Cumprir todas as obrigações constantes nos documentos que integram o presente processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- 9.3.3 Comunicar ao Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ajuste ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do ajuste, o objeto no todo ou parte que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.3.7 Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas em Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho, ou instrumentos equivalentes, aplicáveis às categorias de trabalhadores envolvidos no contrato. Isso inclui, mas não se limita, a obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como quaisquer outras determinadas por legislação específica. A inadimplência nestas obrigações resultará na isenção completa de responsabilidade do Licitador em relação a tais inadimplências
- 9.3.8 Informar ao fiscal do contrato, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer evento atípico, anormalidade ou acidente ocorrido durante a execução do objeto.
- 9.3.9 Interromper imediatamente, por determinação do Licitador, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as normas de boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens de terceiros. Tal paralisação deverá ser comunicada imediatamente ao licitador. Essa medida não exclui a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das normas ou procedimentos estabelecidos
- 9.3.10 Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz ou em outras normas específicas, informando, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os empregados que preencham as referidas vagas;
- 9.3.11 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes de erros ou imprecisões no cálculo dos quantitativos e custos variáveis apresentados em sua proposta, incluindo aqueles afetados por condições futuras e incertas. Caso os valores estimados se revelem insuficientes para a execução do objeto contratual, o Licitante deverá arcar com os custos adicionais necessários para a conclusão satisfatória do ajuste.
- 9.3.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais e de segurança do Licitador.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**

**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)**

### **10 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 10.1 Os documentos exigidos para habilitação são os constantes do quadro nº II
- 10.2 Para comprovação da habilitação jurídica, será exigido, conforme a natureza jurídica do Licitante, os seguintes documentos, sempre acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação:
- ☒ No caso de participante estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
  - ☒ No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - ☒ No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  - ☒ No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

### **11 DA ADJUDICAÇÃO**

- 11.1 No presente certame, a adjudicação será por item.
- 11.2 A adjudicação por item foi adotada com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração em relação a cada item licitado, conforme o interesse público e a natureza independente dos objetos

### **12 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA**

- 12.1 Não será exigido, neste certame, a comprovação de análise e avaliação da proposta

### **13 DESCRITIVO DOS ITENS:**

- 13.1 A descrição dos itens não induz a um objeto específico mas sim como parâmetro mínimo de aceitabilidade e de parâmetro para licitante formalizar sua proposta. Sendo assim, serão aceitos produtos com características igual, equivalente ou superior a solicitada, desde que atendam as características de qualidade e funcionalidade mínimas solicitado pelo município.

### **14 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

- 14.1 No presente certame, será permitido a participação de consórcio de empresas, atendida as condições deste edital e seus anexos.

### **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.2 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicação, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**

**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)**

- 15.3 Durante a vigência deste termo, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 15.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.5 Será de responsabilidade do Contratante, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua assinatura.
- 14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no item 6.1 inciso VI deste Anexo I - Termo de Referência (TR).

SÃO JORGE DO IVAÍ 12 de Dezembro de 2025

**Sandra Regina Pastrelli**  
**Secretária Municipal de Administração**  
Órgão requerente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)**

**ADENDO - PLANILHA DE ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA**

| Item | Unid.  | Qtd. | Descrição                                                                                                        | Valor Unitário    | valor total   |
|------|--------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|
| 1    | Diaria | 40   | Prestação de serviços de segurança não armada, para atender as necessidades da festa da virada do ano 2025/2026. | <b>R\$ 750,00</b> | R\$ 30.000,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)**

## **DETALHAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO**

### **CONDIÇÕES GERAIS**

1. O objeto deverá atender ao disposto no edital;
2. O não cumprimento do exigido, ou a qualidade do objeto não estarem dentro das normas exigidas será motivo de rescisão de contrato sem prejuízos para a administração;
3. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com a Legislação vigente. O não cumprimento do exigido, ou a qualidade dos serviços não estarem dentro das normas exigidas será motivo de rescisão de contrato sem prejuízos para a administração;
4. Os funcionários da licitante contratada para a execução dos serviços deverão no período de trabalho estarem sempre uniformizados e protegidos com equipamentos de segurança pessoal – EPI's, procurando evitar qualquer acidente de trabalho, o qual é de total responsabilidade da Contratada. A licitante contratada é responsável por qualquer tipo de dano ou prejuízo causado a terceiros.
5. A licitante contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços.
6. A licitante contratada deverá responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Indenizar os danos e prejuízos.
7. A licitante contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, decorrentes da execução do presente Contrato.
8. A licitante contratada deverá executar os serviços com estrita observância das especificações, detalhes técnicos e das instruções da contratante, as especificações técnicas que lhe forem aplicáveis e as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal;
9. A licitante contratada deverá cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho;
10. A licitante contratada deverá atender as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas existentes;
11. A licitante contratada deverá responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou supervisão direta ou indireta da Administração;
12. A licitante contratada deverá se adequar-se às exigências impostas pelos órgãos públicos Federal, Estadual e Municipal;
13. A licitante contratada deverá facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
14. A licitante contratada deverá assumir toda e qualquer responsabilidade sobre os danos causados em bem do Patrimônio Público ou privado, bem como das obrigações trabalhistas e acidentes pessoais do seu quadro de funcionários;
15. A licitante contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando for o caso, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
16. É de total responsabilidade da licitante contratada, a qualidade dos serviços fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ora licitado.
17. Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### **Condições específicas:**

1. Os serviços de segurança não armada será prestado na Praça Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)**

2. Os serviços deverão ser realizado no dia 31/12/2025.
3. Os serviços serão prestados em conformidade ao solicitado pelo município.
4. Os serviços deverão ser prestados por equipe de vigias, para atuarem nos horários estipulados pela administração, em dias letivos.
5. A equipe será responsável por garantir a segurança das instalações, prevenir e controlar situações de risco, bem como zelar pela integridade das pessoas (alunos, professores e demais colaboradores) e do patrimônio.
6. A equipe de segurança deverá se apresentar devidamente uniformizados devidamente identificadas com crachás e equipados com materiais inerentes a perfeita prestação dos serviços.
7. Os profissionais (homens e mulheres) deverão ser treinados para desempenhar com eficiência e perfeição as atividades de segurança
8. As despesas com transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas inerente a perfeita prestação dos serviços é de inteira responsabilidade da licitante contratada
9. A licitante contratada assume inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade dos serviços prestados, condições estas exigidas no Edital e seus Anexos, no instrumento contratual e na Legislação que regulamenta a matéria
10. A licitante CONTRATADA deverá disponibilizar a todos os seguranças envolvidos na execução do objeto, coletes de segurança, detectores de metal, lanterna e rádios comunicadores e demais produtos inerentes a prestação dos serviços.
12. A licitante CONTRATADA deverá fazer as devidas substituições para as ausências, faltas ou atrasos de seus designados..



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)**

**MOVIMENTO**

**5.2**

**Minuta de contrato**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ  
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04  
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157  
São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

## ANEXO II - Minuta de contrato

### I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATANTE | Município de SÃO JORGE DO IVAÍ, com sede na Praça Santa Cruz, nº 249, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.282.649/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito Agnaldo Carvalho Guimarães, inscrito no CPF sob nº 604.540.919-15 e RG nº 4.184.198-2                                                                                                                                                                                                                                       |
| CONTRATADO  | (Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente). |

### II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

|                 |                                                                                                                  |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº PROCESSO     | 221/2025                                                                                                         |
| MODALIDADE      | pregão                                                                                                           |
| Nº PROCEDIMENTO | 85/2025                                                                                                          |
| FINALIDADE      | outros serviços de terceiros                                                                                     |
| OBJETO          | Prestação de serviços de segurança não armada, para atender as necessidades da festa da virada do ano 2025/2026. |

### III. ELEMENTOS ESSENCIAIS DO CONTRATO

|                                           |                                                    |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| VALOR                                     | R\$                                                |
| VIGÊNCIA                                  | 1 ano prorrogável por até 5 anos                   |
| GARANTIA DE EXECUÇÃO                      | Não                                                |
| HÁ PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO             | não                                                |
| EXIGÊNCIA PRÉVIA À ASSINATURA DO CONTRATO | Vínculo dos Profissionais com a Empresa contratada |

### IV. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS

|                                                                                                                        |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos    | Decreto nº 165/2023 |
| Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos                                   | Decreto nº 171/2023 |
| Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação | Decreto nº 172/2023 |

### V. CLÁUSULAS

As partes anteriormente qualificadas, pactuam o presente contrato, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional, nos termos do Art. 89, § 1º da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

##### 1.1 O objeto do presente termo é o seguinte:

| Item  | Unid. | Qtd.  | Descrição | observação | Valor Unitário | valor total |
|-------|-------|-------|-----------|------------|----------------|-------------|
| (...) | (...) | (...) | (.....)   | (.....)    | R\$            | R\$         |

##### 1.2 O valor total da pactuação é de R\$ ( )

##### 1.3 As condições de pagamento e o detalhamento do objeto constam do termo de referência, que integra este termo para todos os efeitos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**

**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)**

- 1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, todos os documentos que compõe o processo de contratação

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

- 2.1 A vigência do presente termo, cuja contagem inicia na data de sua assinatura, é de 1 ano prorrogável por até 5 anos

- 2.1.1 A prorrogação a que refere este item ficará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I. Atesto de vantajosidade pela autoridade competente, devendo ser demonstrado que a continuidade contratual mantém-se mais vantajosa à Administração do que a realização de nova licitação, tanto sob os aspectos qualitativo quanto econômico.

II. Análise do preço praticado com base em nova pesquisa de mercado, formalizada através de Documento de Formação de Preços (DFP), visando comprovar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado no momento da renovação.

III. Ausência de impedimentos legais ou contratuais, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista do contratado, bem como cumprimento satisfatório das obrigações pactuadas no período anterior.

- 2.1.2 A prorrogação será formalizada através de aditivo contratual, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de 20 dias úteis.

- 2.2 A execução do objeto se dará da seguinte forma: Deverá ser prestada na(s) seguinte(s) data(s): Os serviços devem ser iniciados em até 5 dias após a solicitação do município, onde a licitante contratada deverá ter disponibilidade ininterrupta durante a vigência do contrato, para prestar os serviços em conformidade com o cronograma a ser elaborado pelo setor requisitante dos serviços.

- 2.3 A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constante deste termo e seus anexos, obedecendo às normas e padrões e legislações pertinentes e em vigência, sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente a presente data.

- 2.4 É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

- 2.5 O local de execução, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no Termo de Referência

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO FISCALIZAÇÃO**

- 3.1 O prazo de entrega, local de entrega, fiscalização e gestão, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste termo, estão previstos no termo de Referência do edital.

- 3.2 As partes se comprometem a identificar proativamente os riscos que possam impactar o planejamento e a gestão deste termo.

- 3.3 Os riscos identificados serão avaliados em termos de probabilidade e impacto, para determinar a necessidade de ações de mitigação

- 3.4 Para riscos com impacto significativo, serão definidas e implementadas ações para reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou minimizar suas consequências. Para riscos que permanecem críticos após o tratamento, serão estabelecidas ações de contingência a serem executadas em caso de materialização dos riscos.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1 O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

**5. CLÁUSULA QUINTA - MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS**

- 5.1 O presente termo terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**

**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)**

| <b>Evento de risco</b>                                                                                                 | <b>Alocação</b> | <b>Consequência</b>                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------------------------------------|
| Alteração do quantitativo contratado                                                                                   | Município       | Aditivo contratual                                      |
| Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos                                                          | Município       | Reequilíbrio contratual                                 |
| Erros na execução                                                                                                      | Contratado      | Correção com manutenção do valor                        |
| Atrasos e inadimplementos                                                                                              | Contratado      | Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades |
| Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior                                       | Contratado      | Manutenção do valor                                     |
| Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior                                        | Município       | Reequilíbrio contratual                                 |
| Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração | Município       | Reequilíbrio contratual                                 |

5.2 São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

5.3 O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

5.4 Sendo necessário, serão designados responsáveis específicos para a implementação e monitoramento das ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados pelo INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRATADO**

7.1 As obrigações das partes (contratante e contratada) são as previstas no Termo de Referência, no item 9.

7.2 Sem prejuízo do disposto no item 7.1, o contratado obriga-se, durante toda a vigência contratual,

- a:
- I – Cumprir integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos destinadas a pessoas com deficiência e a aprendizes, conforme a legislação vigente, bem como assegurar a observância de quaisquer outras cotas legalmente previstas;
  - II – Manter válidas e compatíveis todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica que tenham sido exigidas para sua habilitação no procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação aplicável;
  - III – Informar imediatamente à Administração qualquer alteração que comprometa as condições inicialmente apresentadas para a habilitação, bem como apresentar, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios atualizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)**

**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 172/2023, as infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

|      | <b>CONDUTA</b>                                                                                                                                       | <b>PENALIDADE</b>                                                                                                                                                              |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I    | dar causa à inexecução parcial do contrato;                                                                                                          | 1. Advertência<br>2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços                                                                                                        |
| II   | dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;    | 1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.<br>2. Multa de 25% do valor da ata de registro de preços                                             |
| III  | III - dar causa à inexecução total do contrato;                                                                                                      | 1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos<br>2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços                                              |
| IV   | deixar de entregar a documentação exigida para o certame;                                                                                            | 1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;<br>2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços                                             |
| V    | não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;                                                           | 1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;<br>2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços                                             |
| VI   | ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;                                                      | 1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos<br>2. Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30% do valor da ata de registro de preços           |
| VII  | VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; | 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.<br>2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços |
| VIII | fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;                                                                             | 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.<br>2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços |
| IX   | comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;                                                                                | 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.<br>2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços |
| X    | praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;                                                                              | 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.<br>2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços |
| XI   | praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.                                                                   | 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6                                                                       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)**

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | (seis) anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|      | 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 9.2  | Na aplicação das sanções serão considerados:<br>I - a natureza e a gravidade da infração cometida;<br>II - as peculiaridades do caso concreto;<br>III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;<br>IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;<br>V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 9.3  | O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 9.4  | A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 9.5  | Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 9.6  | As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 9.8  | O procedimento de apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto Municipal nº 172/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 9.9  | O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 9.10 | Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 9.11 | Considera-se:<br>a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;<br>b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;<br>c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;<br>d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.<br>e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;<br>(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**

**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)**

- 9.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO**

- 10.1. O presente termo se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 10.2. Constituirão motivos para extinção, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas legais ou das cláusulas do presente termo, incluindo todas as peças do processo que o originou;
  - II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - III - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
  - IV - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - V - O não cumprimento das obrigações referentes à reserva de cargos, conforme estabelecido em legislação vigente, bem como em outras normativas específicas, destinadas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes.
  - VI - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
  - VII - Outros casos previstos no artigo 25 da lei federal nº 14133/2021
  - VIII - Decretação de falência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 10.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 131 da Lei nº 14.133/21.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. As despesas serão custeadas por meio de fundos especificamente alocados no orçamento Municipal, conforme detalhado
- 09.002.12.361.0013.2.053 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 120

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

- 12.1. As partes se obrigam manter estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do presente contrato
- 12.2. Para os fins desta cláusula, consideram-se:
- I. Dados Pessoais: conforme definido no artigo 5º da LGPD.
  - II. Tratamento: qualquer operação realizada com dados pessoais, nos termos do artigo 5º da LGPD.
- 12.3. São obrigações do Contratado:
- I - Garantir a conformidade de suas operações de tratamento de dados pessoais com a LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.
  - II - Informar imediatamente à Contratante sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.
  - III - Assegurar que os funcionários e terceiros autorizados a realizar o tratamento de dados pessoais comprometam-se à confidencialidade ou estejam sob obrigação legal de confidencialidade.
  - IV - Auxiliar a Contratante na garantia dos direitos dos titulares dos dados, incluindo em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**

**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)**

situações de solicitações de acesso, correção, eliminação, limitação do tratamento, entre outros previstos na LGPD.

- 12.4. A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias, incluindo inspeções, para verificar a conformidade do Contratado com as obrigações estabelecidas nesta cláusula e na LGPD.
- 12.5. O Contratado será responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de suas ações ou omissões que resultem em violação às disposições da LGPD ou desta cláusula.
- 12.6. As obrigações relacionadas ao tratamento de dados pessoais subsistirão mesmo após a rescisão ou término do presente contrato, pelo período determinado pela lei ou até que se conclua a finalidade para a qual os dados foram coletados

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

- 13.1. Serão admitas no presente contrato, as seguintes alterações:
  - 13.1.1 Acréscimos ou supressões, na forma do artigo 125 da lei 14.133/2021;
  - 13.1.2 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, na forma do artigo 124, inciso I, alínea d da lei 14.133/2021
  - 13.1.3 Prorrogação da vigência contratual pelo prazo de até 5 anos restabelecendo-se, a cada prorrogação, o limite quantitativo originalmente pactuado, observado o disposto na Lei 14.133/2021.
  - 13.1.3.1 A prorrogação prevista no item 13.1.3 é ato discricionário da CONTRATANTE, condicionada ao interesse público, não podendo ser exigida ou reclamada pela CONTRATADA.
  - 13.1.3.2 A eventual decisão de não prorrogar o contrato não gera direito a indenização, ressarcimento ou qualquer outra compensação à CONTRATADA.

**13.2 DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 13.2.1 O reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, justifica-se nas seguintes hipóteses:
  - I. Para mais:
    - a) Na ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do contratado;
    - b) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
    - c) Quando configurada álea econômica extraordinária e extracontratual (probabilidade de perda concomitante à de lucro).
  - II. Para menos:
    - a) Quando o valor contratado ficar superior ao valor de mercado;
    - b) Em caso de fato do príncipe que beneficie economicamente a execução do contrato.
- 13.2.2 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a execução. Eventual reequilíbrio concedido será aplicado apenas a novos pedidos, posteriores à decisão final da Autoridade Competente.
- 13.2.3 Para formalizar o pedido de reequilíbrio, o Fornecedor deverá apresentar, através do email [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br), a seguinte documentação:
- 13.2.4 I. Planilha de Custos demonstrando a diferença entre os valores referente à data da proposta em comparação com a data do pedido de reequilíbrio, constando no mínimo:
  - a) Valor registrado no Contrato;
  - b) Custo unitário (conforme Nota Fiscal e data);
  - c) Total de impostos/tributos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**

**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)**

- d) Total de custos fixos (se for o caso);  
e) Margem de lucro;  
f) Custo total atualizado.
- II. Cópias das Notas Fiscais:  
a) Referentes ao mês de julgamento da licitação (com margem de lucro indicada);  
b) Referentes ao período de realização do pedido de reequilíbrio.
- 13.2.5 A ausência de qualquer dos documentos exigidos acarretará o não recebimento do pedido de reequilíbrio.
- 13.2.6 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro é de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.
- 13.2.7 Caso o Fornecedor não comprove o desequilíbrio econômico-financeiro e a ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido, permanecendo a obrigação de cumprimento integral nos valores inicialmente pactuados, sob pena de rescisão unilateral e penalidades administrativas.
- 13.2.8 O Município realizará cotações paralelas para verificar a veracidade dos valores apresentados. Constatando-se que os valores de mercado não correspondem ao valor solicitado, o pedido de reequilíbrio será indeferido mantendo-se os valores originais ou deferido parcialmente, até o valor de mercado comprovado.
- 13.2.9 O novo valor somente terá validade após emissão de parecer jurídico favorável e não produzirá efeitos retroativos. O deferimento do reequilíbrio implicará na assinatura de Termo Aditivo e emissão de Nota de Empenho complementar, não retroagindo a ordens de fornecimento já emitidas.
- 13.2.10 Para reequilíbrio econômico-financeiro para menos, a Administração deverá comprovar a redução dos preços mediante:  
I. Planilhas de composição de custos atualizadas;  
II. Cotações de preços de mercado.
- 13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**
- 14.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este contrato será feita por meio eletrônico (e-mail) entre as partes.
- 14.2. A contratante define como oficial o seguinte e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br).
- 14.3. A contratante se comunicará com a contratada, através do e-mail informado pela contratada.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS CORRUPITAS**
- 15.1. Esta cláusula incorpora as disposições referentes a práticas corruptas conforme estipulado no termo de referência.
- 15.2. O Contratado concorda e autoriza que o Contratante ou pessoas por ele formalmente indicadas, inclusive outros Entes da Federação ou Organismos Financiadores, possam inspecionar o local e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**
- 16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**
- 17.1. Os casos omissos serão decididos em conformidade com o Decreto nº 171/2023 a Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)**

**18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

SÃO JORGE DO IVAÍ \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**Agnaldo Carvalho Guimarães**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)**

|                  |            |                                               |
|------------------|------------|-----------------------------------------------|
| <b>MOVIMENTO</b> | <b>5.3</b> | <b>Modelos para uso conjunto com o edital</b> |
|------------------|------------|-----------------------------------------------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)**

### **ANEXO III - MODELOS**

#### **MODELO 01 - PROCURAÇÃO**

##### **I. OUTORGANTE**

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente). OU Eu, (Nome da Pessoa), portador do CPF (CPF da Pessoa), identidade RG (RG da Pessoa), estado civil (Estado Civil da Pessoa), profissão (Profissão da Pessoa), nacionalidade (Nacionalidade da Pessoa), residente no endereço (Endereço da Pessoa), email (Email da Pessoa) e telefone (Telefone da Pessoa).

##### **II. OUTORGADO**

"(Nome do Outorgado), portador do CPF (CPF do Outorgado), RG (RG do Outorgado), estado civil (Estado Civil do Outorgado), profissão (Profissão do Outorgado), nacionalidade (Nacionalidade do Outorgado), residente no endereço (Endereço do Outorgado), email (Email do Outorgado) e telefone (Telefone do Outorgado)

##### **III. PODERES**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu representante, o Outorgado, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no procedimento de pregão nº 85/2025 instaurado pelo Município de SÃO JORGE DO IVAÍ, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Outorgante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)**

**MODELO 02 - DECLARAÇÕES**

**I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente). OU Eu, (Nome da Pessoa), portador do CPF (CPF da Pessoa), identidade RG (RG da Pessoa), estado civil (Estado Civil da Pessoa), profissão (Profissão da Pessoa), nacionalidade (Nacionalidade da Pessoa), residente no endereço (Endereço da Pessoa), email (Email da Pessoa) e telefone (Telefone da Pessoa).

**II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

|                 |                                                                                                                  |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº PROCESSO     | 221/2025                                                                                                         |
| MODALIDADE      | pregão                                                                                                           |
| Nº PROCEDIMENTO | 85/2025                                                                                                          |
| FINALIDADE      | outros serviços de terceiros                                                                                     |
| OBJETO          | Prestação de serviços de segurança não armada, para atender as necessidades da festa da virada do ano 2025/2026. |

A proponente, devidamente qualificada acima, por meio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no referido certame, também qualificado acima e em conformidade com as disposições legais aplicáveis, sob as penalidades previstas em lei, que:

- ☒ Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz;
- ☒ Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação e que não está impedida de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- ☒ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do certame;
- ☒ Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas
- ☒ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável;
- ☒ A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**

**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)**

- ☒ Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- ☒ (\_\_\_\_\_) Que me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da \_\_\_\_\_ Lei \_\_\_\_\_º \_\_\_\_\_ 14.133/2021.  
ou  
(\_\_\_\_\_) Que não me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021.
- ☒ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- ☒ Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.  
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
assinatura e CPF ou, se pessoa jurídica, CNPJ, Assinatura do representante legal da  
Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)**

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA**

**I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente). OU Eu, (Nome da Pessoa), portador do CPF (CPF da Pessoa), identidade RG (RG da Pessoa), estado civil (Estado Civil da Pessoa), profissão (Profissão da Pessoa), nacionalidade (Nacionalidade da Pessoa), residente no endereço (Endereço da Pessoa), email (Email da Pessoa) e telefone (Telefone da Pessoa).

**II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

|                 |                                                                                                                  |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº PROCESSO     | 221/2025                                                                                                         |
| MODALIDADE      | pregão                                                                                                           |
| Nº PROCEDIMENTO | 85/2025                                                                                                          |
| FINALIDADE      | outros serviços de terceiros                                                                                     |
| OBJETO          | Prestação de serviços de segurança não armada, para atender as necessidades da festa da virada do ano 2025/2026. |

Apresentamos nossa proposta de preços relativo ao seguinte objeto licitado: Prestação de serviços de segurança não armada, para atender as necessidades da festa da virada do ano 2025/2026., acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**DO PREÇO:**

| Item  | Unid. | Qtd.  | Descrição | marca   | valor em R\$ | valor total |
|-------|-------|-------|-----------|---------|--------------|-------------|
| (...) | (...) | (...) | (.....)   | (.....) | (.....)      | R\$ .....   |

O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_

[inserir a listagem de itens contendo descrição, quantidade, marca, valor e demais elementos para correta identificação da proposta]

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas constantes no edital e anexos.

DECLARAÇÃO: Declaramos nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/21, que, em nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

|                         |                                 |
|-------------------------|---------------------------------|
| NOME                    | Responsável legal da Proponente |
| Nome/Doc. Identificação | Assinatura                      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)**

|                                              |          |                                    |
|----------------------------------------------|----------|------------------------------------|
| <b>MOVIMENTO</b>                             | <b>7</b> | <b>Designação dos responsáveis</b> |
| <b>Responsáveis pela Condução do certame</b> |          | <b>Ato de designação</b>           |
| << _____ >>                                  |          | << _____ >>                        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)**

**MOVIMENTO**

**7.1**

**Publicação do aviso**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

## **Aviso de licitação**

O Município de SÃO JORGE DO IVAÍ, torna público, o seguinte processo de contratação:

### **DADOS GERAIS DO PROCESSO**

|                                     |                        |                                                                                                                  |
|-------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Nº PROCESSO            | 221/2025                                                                                                         |
| <input checked="" type="checkbox"/> | MODALIDADE             | pregão                                                                                                           |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Nº PROCEDIMENTO        | 85/2025                                                                                                          |
| <input checked="" type="checkbox"/> | OBJETO                 | Prestação de serviços de segurança não armada, para atender as necessidades da festa da virada do ano 2025/2026. |
| <input checked="" type="checkbox"/> | VALOR TOTAL ESTIMADO   | R\$ 30.000000                                                                                                    |
| <input checked="" type="checkbox"/> | FONTE DE RECURSO       | 05.001.04.122.0003.2.005 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 34                                                            |
| <input checked="" type="checkbox"/> | CARACTERISTICA         | Tradicional (Contrato)                                                                                           |
| <input checked="" type="checkbox"/> | CRITÉRIO DE JULGAMENTO | Menor preço                                                                                                      |
| <input checked="" type="checkbox"/> | ADJUDICAÇÃO            | por item                                                                                                         |
| <input checked="" type="checkbox"/> | INVERSÃO DE FASE       | Não se aplica                                                                                                    |
| <input checked="" type="checkbox"/> | MÉTODO DE REALIZAÇÃO   | Presencial                                                                                                       |
| <input checked="" type="checkbox"/> | MODO DE DISPUTA        | aberto                                                                                                           |

### **DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME**

|                                     |                           |                                                                         |
|-------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS | Até às 08h30m do dia 29/12/2025                                         |
| <input checked="" type="checkbox"/> | ABERTURA                  | às 08h30m do dia 29/12/2025                                             |
| <input checked="" type="checkbox"/> | LOCAL DE ABERTURA         | Sala de reuniões do Paço municipal, situado na Praça Santa Cruz, nº 249 |

### **SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP

### **ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL**

|                                     |          |                              |
|-------------------------------------|----------|------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | EMAIL    | licitacao@pmsjivai.pr.gov.br |
| <input checked="" type="checkbox"/> | TELEFONE | (44)3243-1157                |

### **ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL**

A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:

|                                                                |                                                                                                                                                                           |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PORTAL DE TRANSPARÊNCIA                                        | <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=136">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=136</a>                                     |
| PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR) | <a href="https://pncp.gov.br/app/editais?q=&amp;status=recebendo_proposta&amp;pagina=1">https://pncp.gov.br/app/editais?q=&amp;status=recebendo_proposta&amp;pagina=1</a> |
| LOCAL PARA SOLICITAR CÓPIA DO EDITAL                           | Paço municipal, situado na Praça Santa Cruz, nº 249                                                                                                                       |

SÃO JORGE DO IVAÍ, 12 de Dezembro de 2025

**Sandra Regina Pastrelli**  
Secretaria Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)**

**MODELO ALTERNATIVO DE AVISO**  
**(publicação com espaço reduzido)**

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de SÃO JORGE DO IVAÍ, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Prestação de serviços de segurança não armada, para atender as necessidades da festa da virada do ano 2025/2026.; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ ; FONTE DE RECURSO: 05.001.04.122.0003.2.005 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 34 ; MODALIDADE: pregão Presencial nº 85/2025; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item; MODO DE DISPUTA: aberto; ABERTURA: às \_\_h\_\_m do dia \_\_/\_\_/2025; LOCAL DE ABERTURA: Sala de reuniões do Paço municipal, situado na Praça Santa Cruz, nº 249; A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: [http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id\\_cliente=136](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=136) e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP. SÃO JORGE DO IVAÍ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025 Sandra Regina Pastrelli - Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)**

| Ata de verificação da sessão pública |                                      |     |     |               |
|--------------------------------------|--------------------------------------|-----|-----|---------------|
| item                                 | documentos juntados                  | sim | não | justificativa |
| 1                                    | Ata de verificação da sessão pública |     |     |               |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)**

| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO |                                            |     |     |               |
|-----------------------------------|--------------------------------------------|-----|-----|---------------|
| item                              | documentos juntados                        | sim | não | justificativa |
| 1                                 | Termo de TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO |     |     |               |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas, HOMOLOGO a seguinte LICITAÇÃO:

| <b>I. DADOS GERAIS DO PROCESSO</b>  |                         |                                                                                 |                          |
|-------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | <b>Nº PROCESSO</b>      | 221/2025                                                                        |                          |
| <input checked="" type="checkbox"/> | <b>MODALIDADE</b>       | pregão                                                                          |                          |
| <input checked="" type="checkbox"/> | <b>Nº PROCEDIMENTO</b>  | 85/2025                                                                         |                          |
| <input checked="" type="checkbox"/> | <b>OBJETO</b>           | Prestação de serviços de segurança não armada, em estabelecimentos educacionais |                          |
| <input checked="" type="checkbox"/> | <b>FONTE DE RECURSO</b> | 05.001.04.122.0003.2.005 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 34                           |                          |
| <input checked="" type="checkbox"/> | <b>CARACTERISTICA</b>   | Tradicional (Contrato)                                                          |                          |
| <input checked="" type="checkbox"/> | <b>FORNECEDOR(ES)</b>   | <b>ITEM/LOTE</b>                                                                | <b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b> |
|                                     |                         | <b>VALOR</b>                                                                    | <b>ARREMATANTE</b>       |
|                                     |                         | [_____]<br>[_____]                                                              | [_____]<br>[_____]       |

SÃO JORGE DO IVAÍ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

**Aginaldo Carvalho Guimarães**  
Prefeito